

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

Pregão Eletrônico nº 029/2020

Processo Administrativo nº 20.14.0001.0001138/2020-61

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – UASC 926625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça – Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, Cep 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, brasileira, divorciada, Procuradora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 272848 SSP/MT e CPF/MF nº 451.899.001-34, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 197/2019-PGJ, DOE/MT de 06/03/2019, e a empresa **WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.581.285/0001-55, com sede na Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, Ipiranga, CEP: 88.111-500, São José/SC, telefone (48) 3733-3198, e-mail: licitacoes@wsseenv.com.br, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3.975.588 SSP/SC e do CPF/MF nº 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, e considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº 20.14.0001.0001138/2020-61, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários materiais e equipamentos para a Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
G1	01	Posto de Serviços de Encarregado em Cuiabá 40hs semanais	Posto/ Mês	24 (02 postos X 12 meses)	R\$ 8.025,30	R\$ 96.303,60
	02	Posto de Serviços Gerais em Cuiabá 30hs semanais	Posto/ Mês	576 (48 postos X 12 meses)	R\$ 119.199,36	R\$ 1.430.393,32
	03	Posto de Serviços de Garçom em Cuiabá 40hs semanais	Posto/ Mês	72 (06 postos X 12 meses)	R\$ 21.595,98	R\$ 259.151,76
	04	Posto de Serviços de Copeira em Cuiabá – 30hs semanais	Posto/ Mês	84 (07postos X 12 meses)	R\$ 17.147,06	R\$ 205.764,72
	05	Posto de Serviços Gerais em Água Boa – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92
	06	Posto de Serviços Gerais em Alta Floresta – 30hs semanais	Posto/ Mês	24 (02 postos X 12 meses)	R\$ 4.900,16	R\$ 58.801,92
	07	Posto de Serviços de Copeira em Alta Floresta – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.581,00	R\$ 42.972,00
	08	Posto de Serviços Gerais em Alto Araguaia – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92
	09	Posto de Serviços Gerais em Alto Garças – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
	10	Posto de Serviços Gerais em Alto Taquari – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
	11	Posto de Serviços Gerais em Apiaçás – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
	12	Posto de Serviços Gerais em Araputanga – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
	13	Posto de Serviços Gerais em Arenópolis – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado digitalmente por: **Procurador de Justiça**
 Assinado digitalmente por: **Procurador de Justiça**
 Assinado digitalmente por: **Procurador de Justiça**
 Assinado digitalmente por: **Procurador de Justiça**



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradora
Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

14	Posto de Serviços Gerais em Aripuanã – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
15	Posto de Serviços Gerais em Barra do Bugres – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
16	Posto de Serviços Gerais em Barra do Garças – 30hs semanais	Posto/ Mês	36 (03 postos X 12 meses)	R\$ 7.325,76	R\$ 87.909,12
17	Posto de Serviços Gerais em Barra do Garças – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.518,55	R\$ 42.222,60
18	Posto de Serviços Gerais em Brasnorte – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
19	Posto de Serviços Gerais em Cáceres – 30hs semanais	Posto/ Mês	12 (03 posto X 12 meses)	R\$ 7.350,24	R\$ 88.202,88
20	Posto de Serviços Gerais em Cáceres – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.581,00	R\$ 42.972,00
21	Posto de Serviços Gerais em Campinápolis – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
22	Posto de Serviços Gerais em Campo Novo dos Parecis – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
23	Posto de Serviços Gerais em Campo Verde – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
24	Posto de Serviços Gerais em Canarana – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
25	Posto de Serviços Gerais em Chapada dos Guimarães – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
26	Posto de Serviços Gerais em Cláudia – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradora
Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

27	Posto de Serviços Gerais em Colider – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
28	Posto de Serviços Gerais em Colniza – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
29	Posto de Serviços Gerais em Cotriguaçu – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
30	Posto de Serviços Gerais em Diamantino – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
31	Posto de Serviços Gerais em Copeira em Diamantino – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.503,79	R\$ 42.045,48
32	Posto de Serviços Gerais em Dom Aquino – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
33	Posto de Serviços Gerais em Feliz Natal – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92
34	Posto de Serviços Gerais em Guarantã do Norte – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
35	Posto de Serviços Gerais em Guiratinga – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
36	Posto de Serviços Gerais em Itaubá – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
37	Posto de Serviços Gerais em Itiquira – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
38	Posto de Serviços Gerais em Jaciara – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
39	Posto de Serviços Gerais em Jauru – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
40	Posto de Serviços Gerais em Juara – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04

	40hs semanais	Mês	{01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	
41	Posto de Serviços Gerais em Juína – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.583,66	R\$ 42.763,92
42	Posto de Serviços Gerais em Juscimeira – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
43	Posto de Serviços Gerais em Lucas do Rio Verde – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.540,86	R\$ 42.490,32
44	Posto de Serviços Gerais em Marcellândia – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
45	Posto de Serviços Gerais em Matupá – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
46	Posto de Serviços Gerais em Mirassol D'Oeste – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.583,66	R\$ 42.763,92
47	Posto de Serviços Gerais em Nobres – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
48	Posto de Serviços Gerais em Nortelândia – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
49	Posto de Serviços Gerais em Nova Canaã do Norte – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
50	Posto de Serviços Gerais em Nova Monte Verde – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
51	Posto de Serviços Gerais em Nova Mutum – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.540,86	R\$ 42.490,32
52	Posto de Serviços Gerais em Nova Ubiratã – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.583,66	R\$ 42.763,92
53	Posto de Serviços Gerais em Nova Xavantina – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88

	Posto de Serviços Gerais em Novo São Joaquim – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
54	Posto de Serviços Gerais em Paranaitá – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
55	Posto de Serviços Gerais em Paranatinga – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
56	Posto de Serviços Gerais em Pedra Preta – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
57	Posto de Serviços Gerais em Peixoto de Azevedo – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
58	Posto de Serviços Gerais em Poconé – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.583,66	R\$ 42.763,92
59	Posto de Serviços Gerais em Pontes e Lacerda – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
60	Posto de Serviços Gerais em Porto Alegre do Norte – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
61	Posto de Serviços Gerais em Porto dos Gaúchos – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
62	Posto de Serviços Gerais em Porto Esperidito - 40hssemanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
63	Posto de Serviços Gerais em Poxoréu – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
64	Posto de Serviços Gerais em Primavera do Leste – 30hs semanais	Posto/ Mês	24 {02 postos X 12 meses}	R\$ 4.900,16	R\$ 58.801,92
65	Posto de Serviços de Copeira em Primavera do Leste – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 {01 posto X 12 meses}	R\$ 3.581,00	R\$ 42.972,00

Laura Apolinária de Almeida
Matrícula 195080
Gerente de Apoio Legislativo
SEPLAG

CONFERE COM O ORIGINAL

PROTOCOLADO
SEPLAG
Fls. 30
Rub. _____



67	Posto de Serviços Gerais em Querência – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
68	Posto de Serviços Gerais em Ribeirão Cascalheira – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
69	Posto de Serviços Gerais em Rio Branco – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
70	Posto de Serviços Gerais em Rondonópolis – 30hs semanais	Posto/ Mês	48 (04 postos X 12 meses)	R\$ 10.024,48	R\$ 120.293,76
71	Posto de Serviços Gerais em Copeira em Rondonópolis – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.606,46	R\$ 43.277,52
72	Posto de Serviços Gerais em Rosário Oeste – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
73	Posto de Serviços Gerais em Santo Antônio do Leverger – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.525,24	R\$ 42.302,88
74	Posto de Serviços Gerais em São Félix do Araguaia – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
75	Posto de Serviços Gerais em São José do Rio Claro – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
76	Posto de Serviços Gerais em São José dos Quatro Marcos – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
77	Posto de Serviços Gerais em Sapezal – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
78	Posto de Serviços Gerais em Sinop – 30hs semanais	Posto/ Mês	24 (02 postos X 12 meses)	R\$ 4.846,78	R\$ 58.161,36
79	Posto de Serviços Gerais em Sinop – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.541,98	R\$ 43.503,76
80	Posto de Serviços Gerais em Sorriso –	Posto/ Mês	36	R\$	R\$ 89.472,60

30hs semanais	Mês	(03 postos X 12 meses)	7.456,05	
Posto de Serviços de Copeira em Sorriso – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.585,68	R\$ 43.028,16
Posto de Serviços Gerais em Tabaporã – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
Posto de Serviços Gerais em Tangará da Serra – 30hs semanais	Posto/ Mês	24 (02 postos X 12 meses)	R\$ 4.794,52	R\$ 57.534,24
Posto de Serviços de Copeira em Tangará da Serra – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.503,79	R\$ 42.045,48
Posto de Serviços Gerais em Tapurah – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92
Posto de Serviços Gerais em Terra Nova do Norte – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
Posto de Serviços Gerais em Várzea Grande – 30hs semanais	Posto/ Mês	72 (06 postos X 12 meses)	R\$ 15.036,72	180.440,64
Posto de Serviços de Copeira em Várzea Grande – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.606,46	R\$ 43.277,52
Posto de Serviços Gerais em Vera – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.563,66	R\$ 42.763,92
Posto de Serviços Gerais em Vila Rica – 40hs semanais	Posto/ Mês	12 (01 posto X 12 meses)	R\$ 3.602,92	R\$ 43.235,04
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 6.096.505,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08101 – Procuradoria-Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2005.9900

Natureza de Despesa: 3390.3700

Fonte de Recurso: 100/300

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos mensalmente através de boletins de medição da entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Será enviado para a contratada um boletim de medição contendo a medição individual de cada unidade servida pelo contrato para que a contratada analise e apresente apontamentos divergentes ou emita as Notas Fiscais correspondentes para a contratante.

6.3. Após todo o processo de análise, confronto de apontamentos, definição consensual de valores por ambas as partes, emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá enviar para o fiscal do contrato representante da contratante as Notas Fiscais juntamente com os documentos pertinentes a medição.

6.4. Os serviços deverão ser fornecidos continuamente em todo o prazo de vigência do contrato. Para o início das atividades será expedida uma Ordem de Serviço e a partir desta ordem a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar toda a mobilização e iniciar as atividades em plena conformidade com todos as exigências contratuais previstas neste Termo de Referência e demais previstas em lei.

6.5. Os serviços serão prestados nas unidades do MPMT de cada uma das cidades no endereço que é facilmente encontrado nos sites oficiais e demais locais de procura via internet. Abaixo os endereços das unidades de Cuiabá e de Várzea Grande:

Local	Endereço
Procuradoria Geral de Justiça	Rua 04, S/Nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá - MT.
Sede das Promotorias de Justiça	Rua Desembargador Milton Figueiredo F. Mendes Reunidas de Cuiabá.
Promotorias de Justiça da Comarca de Várzea Grande.	Nº - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT Rua Desembargador Elon de Carvalho, 95 – Bairro Costa Verde – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça - Juizado Especial	Av. Dom Orlando Chaves, 2655 – UNVAG - Cristo Rei

PROTÓCOLO
SEPLAG
Fls. 31
Rub. _____

Laura Aparecida de Souza
Maringá, 28/08/2016
Gerente de Apoio Logístico
SEPLAG

CONFERE COM
O ORIGINAL

UNIVAC.	- Várzea Grande - MT.
Promotoria de Justiça do Juizado Av. Getúlio Vargas, 450 - Centro - Cuiabá MT.	
Especial - Cuiabá.	
Promotoria de Justiça da Infância e Av. dos Trabalhadores, S/Nº - Complexo Pomeri - B. Juventude - Pomeri.	Planalto - Cuiabá MT.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A licitante vencedora prestará garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Procuradoria Geral de Justiça, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato assinado com a Contratante, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

7.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.3. Seguro-garantia; e

7.1.4. Fiança bancária.

7.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos Arts. 827 e 835 do Código Civil;

7.3. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados mediante abertura de conta corrente no Banco do Brasil, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da empresa optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Procuradoria Geral de Justiça, que se encarregará de enviá-lo para o Departamento Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça para registro e guarda;

7.3.1. Em caso do valor ser depositado em cheque e sendo devolvido, por qualquer motivo, porém, se **na sua reapresentação**, o depósito se concretize, considerar-se-á como válida a garantia;

7.3.2. No dia marcado para a assinatura do contrato, o depósito em cheque, para ser considerado válido como garantia, **tem que estar desbloqueado**.

7.4. Em se tratando de título da dívida pública, o valor a ser considerado será o de mercado, aferido na bolsa na data de 30/04/2020 devendo-se, além do título, apresentar documento que comprove o seu valor em bolsa praticado no segundo dia útil anterior ao da assinatura do contrato;

7.5. No caso da licitante optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de "não-cancelamento" e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais;

7.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, quando verificada que não existam pendências junto à Administração e outros encargos;

7.7. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de

inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

8.1. A Fornecedor Beneficiária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as mesmas especificações do item entregue.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objetos com avarias ou defeitos.

8.2.4. Comunicar à Beneficiária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.10. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

8.2.11. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.2.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

8.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.



8.2.14. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.

8.2.15. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.1.16. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

8.1.17. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

8.1.18. A beneficiária deverá enviar, via e-mail, para o fiscal do contrato, com antecedência de 48 horas, a cópia colorida de documento de identidade (CNH, CI, CTPS) com a foto e número completo do CPF para verificação de restrições de acesso à instituição, do (s) empregado (s) que irá (ão) compor a equipe lotada no contrato em qualquer unidade de Cuiabá ou das demais cidades do interior do estado. Após análise será dada a resposta para a beneficiária quanto a existência de restrição ao seu acesso nas unidades do MPMT ou liberação para o trabalho.

8.1.19. A limpeza do arruamento será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

8.1.20. A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

8.1.21. A beneficiária deverá realizar lavagem, sempre que possível, com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, agentes químicos e outros).

8.1.22. A Beneficiária deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da data da comunicação da recusa pela Contratante ao funcionário responsável da fiscalização dos serviços da Contratada.

8.1.23. A beneficiária será responsável pela distribuição e reposição de garrafão de água mineral nos locais onde houver bebedouro, devendo proceder a lavagem com água corrente e esterilização antes da sua colocação.

8.1.24. A beneficiária deverá atender prontamente as orientações e exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto da Ata de registro de Preços, e a tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito.

8.1.25. A Beneficiária arcará com o ônus decorrente de danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros pela BENEFICIÁRIA, em função da execução da Ata de Registro de Preços, devendo substituir os bens desaparecidos, ou ressarcir em espécie, CONTRATANTE, observando o valor de mercado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

8.1.26. A beneficiária deverá efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, que não será obrigada a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

8.1.27. Qualquer funcionário ou encarregado deverá ser substituído, em até 2 (dois) dias úteis, sempre que deixar de atender às necessidades da Administração, e por solicitação desta, sendo que quando a iniciativa de substituição partir da beneficiária, a Contratante deverá ser informada, em qualquer caso.

8.1.28. A beneficiária não deverá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pela execução rotineira e contínua dos serviços. Para serviços especializados que necessitem de apoio externo de pessoa física ou jurídica, em serviços intermitentes e de duração inferior a sete dias consecutivos, a empresa deverá supervisionar as operações sendo responsável por todas as ocorrências e suas consequências.

8.1.29. Quando, por algum motivo, a empresa contratada necessitar de contratar prestação de serviços para atender uma necessidade contratual, a empresa ou pessoa física que for contratada deverá estar regularizada perante os órgãos fiscalizadores e executar os serviços rigorosamente dentro das normas e leis vigentes principalmente àquelas referentes à segurança do trabalhador e proteção ambiental.

8.1.30. A beneficiária assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela BENEFICIÁRIA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

8.1.30.1. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante o interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou descontado da garantia.

8.1.31. A beneficiária está expressamente proibida de insinuar, sugerir ou mesmo estimular ou ainda evitar que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre a

Laura Aparecida de Almeida
Mauá nº 245080
Gerente de Apoio Logístico
SE PLAG

CONFIRME COM
O ORIGINAL

PROTÓCOLO
SE PLAG
Fls. 32
RFB



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria-Geral de Justiça

Procuradoria
Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATANTE e os empregados que a BENEFICIÁRIA fornecer para execução dos serviços.

8.1.32. A beneficiária deverá apresentar PPR e PCMSO referente aos Postos de Trabalho contratados dentro de no máximo 10 dias após o início da vigência do contrato.

8.1.33. A beneficiária deverá exigir do seus empregados na execução da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação.

8.1.34. A beneficiária deverá designar um funcionário dentre os contratados para acompanhar e responder pela execução dos serviços, nos locais com 3 (três) ou mais funcionários, a quem a contratante se reportará em primeiro momento.

8.1.35. O(a) encarregado(a) deverá portar consigo, às expensas da Beneficiária, um aparelho celular para contato imediato com o Fiscal/Gestor do Contrato e/ou seus colaboradores ou substitutos, especificamente na Procuradoria Geral de Justiça e na Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá.

8.1.36. Todas as ausências de funcionários lotados nos postos de serviços atendidos pela Ata de Registro de Preços, deverão ser supridas imediatamente pela Beneficiária, (no prazo máximo de duas horas a contar da ausência, independente de solicitação da Contratante), em todos os locais. Caso isto não ocorra será glosado da medição dos serviços o valor do dia (1/28 ou 1/29 ou 1/30 ou 1/31 do valor da medição mensal do posto de trabalho em questão de acordo com o número de dias total do mês da ausência) perdido. Para ausências de um mesmo empregado da contratada lotado no contrato, sem a devida substituição, de 03 (três) dias ou mais, em uma mesma semana, serão descontados da medição do mês em questão, além dos dias perdidos conforme acima citado, também os descansos remunerados (sábados, domingos e feriados) da semana que ocorreram as ausências.

8.1.37. A beneficiária deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente e o substituindo dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente (atos libidinosos, trabalho sob efeito de bebida ou drogas ilícitas, recusa a utilizar uniformes/EPI's/ Crachas, recusa a realizar serviços previstos na função, atos de grosseria com trabalhadores e público em geral do MPMT, agressões verbais, agressões físicas, depredação de patrimônio, uso de telefones celulares/aparelhos de som durante execução de tarefas, etc).

8.1.38. A beneficiária através de seus empregados lotados na Ata de Registro de Preços é obrigada a relatar em tempo real para o fiscal de contrato ou seus substitutos sobre quaisquer anomalias e/ou ocorrências verificadas no ambiente de trabalho como por exemplo: Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Saboneteiras e toalheiros quebrados; Lâmpadas queimadas ou piscando; Tomadas e espelhos soltos; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Carpete solto, entre outras.

8.1.39. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

8.1.40. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994 e atualizações posteriores, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8.1.41. Todos os produtos químicos, principalmente os saneantes, utilizados nos serviços do contrato deverão ser devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.1.42. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços deverão ter procedência legal, sendo que, quando a contratante julgar necessário obter a prova desta legalidade a contratada deverá apresentar os documentos, principalmente Nota Fiscal, que assim a comprovem.

8.1.43. A contratada, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879, de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual nas contratações de mão de obras e serviços pelo Estado de Mato Grosso DEVERÁ disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance (FUNAC) na seguinte proporção:

8.1.43.1. até 05 (cinco) postos de trabalho - reserva facultativa;

8.1.43.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove) postos de trabalho - 01 (uma) vaga;

8.1.43.3. de 20 (vinte) ou mais postos de trabalho - no mínimo 5% (cinco por cento).

8.1.44. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

8.1.45. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 9.879/2013 e no artigo 8º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, sob pena de multa.

8.1.46. De acordo com o Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, as contratações de presos do regime fechado e semiaberto deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609/2013.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 9.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- 9.1.9. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscal do contrato, sempre que julgar necessário, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.
- 9.1.10. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa motivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente; retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. **Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;**

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - 10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - 10.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
 - 10.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
- 10.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram;
- 10.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- 10.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;**
- 10.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.6. **Sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá ainda incorrer nas seguintes penalidades:**

- 10.6.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;
- 10.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- 10.6.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

CONFERE COM O ORIGINAL
Laura Aparecida de Almeida
Matrícula 295080
Gerente de Apoio Logístico
SEPLAG

PROTOCOLADO
SEPLAG
Fls. 33
Rub. _____

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante atrasar ou recusar imotivada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não manter a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

10.6.3-1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.7. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.8. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

10.10. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

10.12. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.13. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

10.14. As penalidades serão registradas e publicadas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo - I deste edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa do Ministério Público

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

Representante da Empresa Fornecedor

Juliana Machado de Oliveira
CPF: 024.710.421-39
Wania Pagliaro Franco
CPF: 45273065615

TESTEMUNHAS:

EMPRESA:	WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ:	10.581.285/0001-55
ENDEREÇO:	Rua Otto Júlio Malina, nº 1126, Ipiranga, CEP: 88.111-500, São José/SC
REPRESENTANTE:	WILLIAN LOPES DE AGUIAR
CONTATO (TELEFONES):	(48) 3733-3198
E-MAIL:	licitacoes@wsserv.com.br

VIAS ORIGINAIS ASSINADAS